

DECRETO Nº 1.701, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR
DOAÇÃO, ÁREA DE TERRA QUE
DESCREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41 e Lei Municipal nº 2.133, de 27 de setembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por doação, a área de terra a seguir descrita:

“Uma fração de terras, com a área de 895,95 m² (oitocentos e noventa e cinco metros e noventa e cinco decímetros quadrados), situada na localidade de Dois Irmãos, município de Pinhal Grande, localiza-se, na face norte, a 5,00 metros da área de Elton Rogelio Facco, com as seguintes confrontações e dimensões atuais: AO NORTE, formando um ângulo interno de 50° com a face oeste, confronta com terras de Nilton José Forgiarini Barbieri; Oberte Miguel Barbieri e Valdomiro Barbieri, na extensão de 31,25 metros; AO LESTE, formando um ângulo interno de 127° com a face norte, confronta com terras de Nilton José Forgiarini Barbieri; Oberte Miguel Barbieri e Valdomiro Barbieri, na extensão de 32,10 metros; AO SUL, formando um ângulo interno de 73° com a face leste, confronta com terras de Nilton José Forgiarini Barbieri; Oberte Miguel Barbieri e Valdomiro Barbieri, na extensão de 24,00 metros; AO OESTE, formando um ângulo interno de 110° com a face sul, confronta com a estrada geral que liga a cidade de Pinhal Grande ao Rincão da Várzea e a estrada que conduz a propriedade da morada de Nilton José Forgiarini Barbieri; Oberte Miguel Barbieri e Valdomiro Barbieri.”

Art. 2º. A área a ser desapropriada é parte da fração de terras de propriedade de Nilton José Forgiarini Barbieri; Oberte Miguel Barbieri e Valdomiro Barbieri que encontra-se matriculada sob nº 12.433, no Cartório de Registro de Imóveis de Julio de Castilhos.

Art. 3º. O imóvel a ser desapropriado servirá para construção de uma mangueira para gado, na localidade de Dois Irmãos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE,
27 de setembro de 2013.

SELMAR ROQUE DURIGON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RUY RUBIN
Secretário Municipal da Administração